

Noventa e Oito Mil, Novecentos Noventa e Cinco Metros e Oitenta e Sete Centímetros, localizada no Município e Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, com os seguintes **Limites e Confrontações: Ao Norte:** Limita-se com a escarpa da Serra Grande; **Ao Sul:** Limita-se com a escarpa da Serra Grande; **Ao Leste:** com o Condomínio BRUNETTA e Terras da COMDEPI; **Ao Oeste:** com a escarpa da Serra Grande.

A segunda gleba: com (2.074,06, 26ha) com Dois Mil Setenta Quatro Hectares, Seis Ares e Vinte Seis Centiáres, denominada Fazenda Estiva, na localidade também, Estiva, Data Sobradinho, Município de Ribeiro Gonçalves-PI, perímetro (31.333,23m) Trinta Um Mil, Trezentos Trinta e Três Metros e Vinte Três Centímetros, com os seguintes **Limites e Confrontações: Ao Norte:** Com terras de Areolino Pereira de Sousa; **Ao Sul:** com Fazenda São Paulo e Ausentes; **Ao Leste:** com a estrada de acesso a Ribeiro Gonçalves a Ribeirão e a Fazenda JOTA II; **Ao Oeste:** terras de Ausentes.

A terceira gleba: denominada Fazenda Cocal, localizada na localidade Cocal, Município de Ribeiro Gonçalves-PI, de propriedade do Estado do Piauí, com a área de (525,00,54) Quinhentos Vinte Cinco Hectares, Zero Are e Cinquenta e Quatro Centiáres, Perímetro (10.864,51m) Dez Mil Oitocentos Sessenta Quatro Metros e Cinquenta e Um Centímetros, com os seguintes Limites e Confrontações: **Ao Norte:** com terras de Ausentes e Desconhecidos da (DATA SOBRADINHO); **Ao Sul:** com Maria dos Anjos Mendonça; **Ao Leste:** com Anísio Luis Ferreira e Otaviano Lira de Sousa; **Ao Oeste:** Maria dos Anjos Mendonça.

As três glebas acima estão descritas pelas Plantas e Memórias Descritivas em anexos, confeccionados por técnicos do Instituto de Terras do Piauí, devidamente assinadas.

Recomendar fiel observância aos princípios constitucionais e administrativos estabelecidos pelo art. 37 da Constituição Federal do Brasil e, demais dispositivos da legislação que rege a espécie, notadamente a Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, e, com base no bom senso buscar sempre que possível, o entendimento, sem perder de vista a Lei e os princípios constitucionais e administrativos, tudo, com vista o fiel cumprimento ao determinado, ficando, desde logo, assegurado à Comissão nos termos do art. 19 da Lei 6.3873 recorrer ao processo de discriminação judicial das ditas glebas, no caso de ineficácia do procedimento administrativo.

Publique-se e cumpra-se.
Teresina, 27 de março de 2006.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor-Geral do INTERPI.

P. P. 0965



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 095/2006

Teresina, 30 março de 2006.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **EUCLIDES RIBEIRO DE SANTANA**, Agente Tributário Estadual, Classe "D", matrícula funcional nº 043.457-4, por se apropriar indevidamente

de valores referentes ao pagamento de impostos feito pelas firmas *Eulálio Ribeiro Paes Landim* e *Floracy Ribeiro Paes Luz*, caracterizando ilícito administrativo, previsto na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, considerando, ainda, a conclusão da Comissão de Sindicância instaurada pela PORTARIA GSF Nº 356/2003.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado, **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Agente Auxiliar de Fiscal de Tributos Estaduais, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GSF Nº 096/2006

Teresina, 30 março de 2006.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOSÉ ARAÚJO COUTO COSTA**, Agente Administrativo II, Classe "A", matrícula funcional nº 043.493-X, por atrasar e deixar de prestar contas de parte dos tributos recolhidos no exercício da função de Supervisor da Agência de Atendimento de Dom Inocêncio, da 7ª GERAT, no mês de março de 2005, de acordo com as conclusões da Comissão de Sindicância instaurada pela PORTARIA GSF Nº 237/05, de 30 de junho de 2005.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO**, Procurador do Estado, matrícula funcional nº 001921-6, **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA**, Procuradora do Estado, matrícula funcional nº 01919-4, e **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS**, Agente Auxiliar de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 002558-5, para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

P. P. 0973